



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2026

SELEÇÃO INTERNA COMPLEMENTAR AO EDITAL 07/2026 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)

Processo nº 23110.025167/2026-89

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), vem tornar público a homologação do resultado da chamada dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS), com os incentivos financeiros, na forma de bolsas, destinados a preceptores e tutores de PRAPS, no âmbito do Incentivo às Residências em Saúde - MAIS RESIDÊNCIAS e nos termos do Edital SGTES/MS nº 7, de 3 de fevereiro de 2026, na qual fomos contemplados para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia, conforme publicação disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-07-2026-sgtes>.

1. DO OBJETO, DO NÚMERO DE VAGAS E DO CRONOGRAMA

1.1. OBJETO

1.1.1. Este edital interno é complementar às regras do Edital SGTES/MS nº 07/2026, o qual disponibiliza bolsas de incentivo a profissionais vinculados a programas de residência de áreas prioritárias do SUS, conforme Política Nacional de Residências em Saúde - PNRs, instituída pela Portaria Interministerial MS/MEC nº 8.995, de 28 de novembro de 2025, bem como a Portaria GM/MS nº 8.403, de 14 de outubro de 2025, que institui o Incentivo às Residências em Saúde – Mais Residências, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

1.1.2. Sendo o número de bolsas ofertadas inferior ao número de profissionais que atuam no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia, faz-se necessária a instituição de seleção interna, cujas regras complementares serão regidas por este documento.

1.1.2.1. Este edital possui caráter complementar ao mencionado no subitem 1.1.1, tendo como ÚNICA finalidade promover a concorrência justa e isonômica entre os profissionais interessados, integrantes do Programa.

1.2. NÚMERO DE VAGAS

CARGO	NÚMERO DE BOLSAS
PRECEPTOR*	1 para Enfermagem
	1 para Farmácia
	1 para Odontologia
	1 para Terapia Ocupacional
TUTOR	1

* Ver subitens 5.4 e 5.5

1.3. CRONOGRAMA

Inscrições	Das 00h01 do dia 24 até às 23h59 do dia 25 de agosto
Análise curricular	26 a 27 de agosto
Resultado Preliminar	27 de agosto
Recursos ao resultado preliminar	Das 00h01 às 23h59min do dia 28 de agosto
Resultado Final	A partir das 12h do dia 1º de setembro

2. DO INCENTIVO FINANCEIRO

2.1. A forma de concessão, o prazo e os valores do incentivo financeiro constam no Edital SGTES/MS nº 07/2026, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-07-2026-sgtes>, estando a gestão desses recursos sob a responsabilidade do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

2.2. A COREMU e a UFPel, EM NENHUMA HIPÓTESE, poderão ser responsabilizados pela gestão ou financiamento destes pagamentos.

2.3. Conforme o subitem 10.2.8 do Edital SGTES/MS nº 07/2026, situações de afastamentos temporários de qualquer tipo, inclusive férias, ou de afastamentos definitivos, desligamentos ou substituições deverão ser IMEDIATAMENTE informadas à COREMU-UFPel para que o pagamento seja interrompido a partir da data de ocorrência do fato.

2.3.1. O profissional contemplado com a bolsa, que estiver em qualquer uma das situações elencadas no subitem 2.3 e não informar à COREMU-UFPel, poderá incorrer em responsabilização nas esferas cível e administrativas.

2.3.2. Em caso de afastamentos acima de 15 (quinze) dias, SEM PRAZO EXPRESSAMENTE definido para retorno às atividades, o pagamento será repassado ao próximo candidato apto em atividade com maior pontuação na classificação. Será dada preferência para candidatos de mesma área profissional, DESDE QUE exista essa funcionalidade no sistema da SGTES/MS.

2.3.3. Em caso de afastamentos acima de 15 (quinze) dias, COM PRAZO EXPRESSAMENTE definido para retorno às atividades, o pagamento será suspenso e retomado no retorno do profissional.

2.3.3.1. Enquanto durar o afastamento, a bolsa será repassada ao candidato contemplado e apto com maior pontuação na classificação. Será dada preferência para candidatos de mesma área profissional, DESDE QUE exista essa funcionalidade no sistema da SGTES/MS.

2.3.4. Com relação aos subitens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.3.1, o formato para substituição de titularidade para o recebimento do incentivo dependerá das funcionalidades disponíveis no sistema disponibilizado pela SGTES/MS.

2.3.5. Os candidatos que fizerem a adesão a este edital estarão AUTOMATICAMENTE CIENTES E DE ACORDO que tanto a responsabilidade pelos

pagamentos do incentivo, quanto a manutenção, a atualização e a disponibilidade de funcionalidades do sistema de cadastro é de INTEIRA responsabilidade da SGTES/MS, não tendo a COREMU-UFPeL NENHUMA OBRIGAÇÃO DE SOLUCIONAR CONFLITOS ORIUNDOS DESSAS QUESTÕES.

2.3.6. Para todas as situações que ensejarem troca de titularidade para o recebimento das bolsas, desde que elencadas nos editais, serão considerados os candidatos já classificados nesta Seleção Interna Complementar.

2.3.7. A partir da adesão a este edital, o candidato está CIENTE de que somente receberá bolsa se mantiver as condições de elegibilidade constantes em ambos editais durante todo o período previsto para o pagamento do incentivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Fica aberto, no período de 24 a 25 de AGOSTO de 2026, EXCLUSIVAMENTE pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/Mo4tWrYCzDaChPgp9> específico, o prazo do recebimento das inscrições para Seleção Interna de Preceptores(as) e Tutor(a).

3.1.1. No momento da inscrição, o profissional candidato DEVERÁ COMPROVAR QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SE DEDICAR POR, NO MÍNIMO, 12H POR SEMANA À PRECEPTORIA OU À TUTORIA, a depender da vaga para a qual se candidatou, conforme subitens 2.3 e 2.4 do Edital SGTES/MS nº 07/2026, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-07-2026-sgtes>.

3.1.2. A comprovação de que trata o subitem 3.1.1 deverá ser assinada pela chefia imediata.

3.1.3. A falta dessa comprovação acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, que não terá seu currículo avaliado, por desatendimento às regras dos Editais.

3.1.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou fora do formato exigido neste edital interno.

3.1.5. Caso haja mais de um envio de inscrição, será considerada a última recebida, considerando dia e hora de recebimento.

3.1.6. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UMA FUNÇÃO.

3.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo envio da sua inscrição e pelo atendimento integral às regras.

3.2.1. A COREMU não auxiliará NENHUM candidato a enviar seus documentos de inscrição.

3.2.2. O candidato inscrito deve atender às regras deste Edital e do Edital SGTES/MS nº 07/2026, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-07-2026-sgtes>, ao qual este edital é complementar.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital SGTES/MS nº 07/2026, ora estabelecidas, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A COREMU e a UFPeL não se responsabilizam por falhas de linhas e/ou de conexões de internet ou de equipamentos, ou ainda de problemas técnicos relacionados ao sistema de cadastro da SGTES/MS.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser empregado público da rede HU Brasil ou servidor técnico da UFPel, com experiência COMPROVADA na função para a qual está se inscrevendo, a qual deverá ter sido executada no Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia.

4.2. No caso do candidato(a) preceptor(a), deverá dispor de 12 horas semanais de carga horária compatível com a função, dedicadas ao Programa (ver Edital SGTES/MS nº 07/2026). Além de possuir a titulação mínima exigida no Regimento da COREMU, disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/coremu/files/2022/11/SEI_UFPel-1920844-Parecer-Normativo-COCEPE.pdf.

4.3. No caso do candidato tutor, dispor de 12 horas semanais de carga horária compatível com a função, dedicadas ao Programa (ver Edital SGTES/MS nº 07/2026). Além de possuir a titulação mínima e a experiência exigidas no Regimento da COREMU, disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/coremu/files/2022/11/SEI_UFPel-1920844-Parecer-Normativo-COCEPE.pdf.

4.4. As funções deverão ser comprovadas documentalmente, conforme ANEXO I deste edital. Documentos diferentes dos mencionados, que não permitam verificação da autenticidade ou que sejam alocados em itens equivocados do ANEXO I, SERÃO ELIMINADOS da pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A COREMU-UFPel, indicará comissão que será responsável pela análise da documentação encaminhada pelos candidatos, a qual considerará, para atribuição de nota, os comprovantes listados no ANEXO I que forem devidamente enviados pelo formulário de inscrição: <https://forms.gle/Mo4tWrYCzDaChPgp9>. O preenchimento do ANEXO I não assegura a pontuação, sem a devida comprovação documental.

5.1.1. Os documentos deverão estar em sua versão completa e legíveis, permitindo a comprovação de sua autenticidade e atendendo aos editais e ao ANEXO I.

5.2. A classificação será por ordem decrescente e da sua publicação preliminar, os candidatos terão 1 (um) dia útil (conforme cronograma do subitem 1.3) para apresentação de recurso, que deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: processoseletivoufpel@gmail.com. Não serão aceitos recursos em outros formatos ou por outros meios.

5.2.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara e fundamentada, indicando qual item deve ser reavaliado.

5.2.2. Não será admitida a inclusão de nova documentação durante o prazo de recurso.

5.3. Não serão repassadas informações por telefone ou por whatsapp. Todas as comunicações sobre este edital deverão ser direcionadas para o e-mail do item 5.2.

5.4. Cada área profissional possui 1 (uma) vaga para cadastramento junto ao MS. Vagas de áreas sem candidatos inscritos poderão ser remanejadas dentro das áreas que compõem o Programa (Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Terapia Ocupacional), respeitando-se a ordem de classificação decrescente dos candidatos.

5.5. Vagas geradas pela desistência de preceptores e/ou tutor poderão ser repostas, de acordo com a disponibilidade e funcionalidades existentes no sistema da SGTES e MS.

5.6. Em caso de empate serão seguidos os seguintes critérios de desempate, NESTA ORDEM:

- 5.6.1. Maior tempo na preceptoria [para candidatos(as) preceptores (as) ou maior tempo na tutoria (para candidatos(as) tutores(as))];
- 5.6.2. Possuir Doutorado (não serão aceitos níveis atingidos por Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC);
- 5.6.3. Possuir Mestrado (não serão aceitos níveis atingidos por Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC);
- 5.6.4. Maior idade.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR E DO TUTOR

6.1. CABE AO PRECEPTOR (*Conforme Resolução CNRMS n. 2, de 13 de abril de 2012*):

- 6.1.1. Exercer a função de orientador de referência para o(s) residente(s) no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- 6.1.2. Orientar e acompanhar, com suporte do(s) tutor(es) o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas e práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;
- 6.1.3. Elaborar, com suporte do(s) tutor(es) e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias, acompanhando sua execução;
- 6.1.4. Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- 6.1.5. Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- 6.1.6. Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao(s) tutor(es) quando se fizer necessário;
- 6.1.7. Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo(s) residente(s) sob sua supervisão;
- 6.1.8. Proceder, em conjunto com tutores, a formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima bimestral;
- 6.1.9. Participar da avaliação da implementação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- 6.1.10. Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU, respeitada a exigência mínima de titulação de mestre.

6.2. CABE AO TUTOR (*Conforme Resolução CNRMS n. 2, de 13 de abril de 2012*):

- 6.2.1. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no PP do programa, realizando encontros

periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no programa;

6.2.2. Organizar, em conjunto com os preceptores, reuniões periódicas para implementação e avaliação do PP;

6.2.3. Participar do planejamento e implementação das atividades de educação permanente em saúde para os preceptores;

6.2.4. Planejar e implementar, junto aos preceptores, equipe de saúde, docentes e residentes, ações voltadas à qualificação dos serviços e desenvolvimento de novas tecnologias para atenção e gestão em saúde;

6.2.5. Articular a integração dos preceptores e residentes com os respectivos pares de outros programas, incluindo da residência médica, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde;

6.2.6. Participar do processo de avaliação dos residentes;

6.2.7. Participar da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

6.2.8. Orientar e avaliar dos trabalhos de conclusão do programa de residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão do Processo Seletivo, indicada pela COREMU-UFPEl.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil, improrrogáveis, conforme cronograma deste Edital.

7.3. O pagamento dos incentivos relativos ao Edital SGTES/MS nº 07/2026, são de responsabilidade ÚNICA e EXCLUSIVA do MS e da SGTES.

7.4. Qualquer informação falsa declarada por candidato, poderá acarretar em punição administrativa, civil e/ou penal, podendo ter penas cumuladas em cada esfera.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

8.1.1. Anexo I – Tabela de análise curricular

8.1.2. Edital principal: Edital SGTES/MS nº 7, de 3 de fevereiro de 2026 (Edital SGTES/MS nº 7, de 3 de fevereiro de 2026, na qual fomos contemplados para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia, conforme publicação disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/chamamentos-publicos/2026/chamamento-publico-no-07-2026-sgtes>). - SEI Nº 4095440



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SANTIAGO VENTURA DE AGUIAR, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 21/08/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA OLEIRO DA COSTA, Professor do Magistério Superior**, em 21/08/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4094274** e o código CRC **B40FE966**.

ANEXO I

TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR

	Item	Pontuação	Tipo de documento aceito para comprovação	Máximo de pontos por item
A	Doutorado na área da Saúde	10 pontos	Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	10
B	Mestrado na área da Saúde	8 pontos	Certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC	8
C	Residência na área de oncologia	4 pontos	Certificado a partir de 5760h expedido por instituição reconhecida pelo MEC	4
D	Especialização na área de oncologia e/ou preceptoria	4 pontos	Certificado a partir de 360h expedido por instituição reconhecida pelo MEC	4
E	Aperfeiçoamento na área de preceptoria ou áreas afins	4 pontos	Certificado expedido por instituição em parceria com o Ministério da Saúde ou por Hospitais de Ensino/Universitário, com no mínimo 180h. Deve apresentar as seguintes informações: Razão Social, o CNPJ, a carga horária e o conteúdo programático. Em caso de certificado digital, deverá conter QR Code para validação.	4

F	Curso de capacitação/formação em preceptoria ou tutoria	1 ponto por curso/capacitação, com carga horária mínima de 10h	Certificado com identificação da instituição proponente, contendo a Razão Social, o CNPJ, a carga horária e o conteúdo programático. Em caso de certificado digital, deverá conter QR Code para validação, emitidos nos últimos 5 anos.	5
G	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Residência	2 pontos por trabalho	Portaria expedida pela COREMU-UFPeI	6
H	Co-orientação de Trabalhos de Conclusão de Residência	1 ponto por trabalho	Portaria expedida pela COREMU-UFPeI	4
I	Participação em bancas de defesa/qualificação de Trabalhos de Conclusão de Residência	2 pontos por banca	Portaria expedida pela COREMU-UFPeI	4
J	Coordenação de projetos de pesquisa cadastrados na Rede de Pesquisa HU-Brasil	3 pontos por projeto	Documento expedido pela GEP da Rede HU-Brasil, que ateste a participação do profissional e que constem as informações do projeto, com seu número de cadastro/processo, período de execução e lista dos alunos envolvidos (somente serão aceitos projetos que envolvam residentes do Programa de Atenção em Oncologia)	6

K	Participação (colaboração) em projetos de pesquisa cadastrados na Rede de Pesquisa HU-Brasil	2 pontos por projeto	Documento expedido pela GEP da Rede HU-Brasil, que ateste a participação do profissional e que constem as informações do projeto, com seu número de cadastro/processo, período de execução e lista dos alunos envolvidos (somente serão aceitos projetos que envolvam residentes do Programa de Atenção em Oncologia)	4
L	Orientação de residentes em trabalhos apresentados em eventos científicos	1 ponto por trabalho	Anais do evento em que conste o nome	5
M	Coordenação de Área Profissional de Programa de Residência	2 pontos para cada ano completo	Portaria /Declaração expedida pela COREMU-UFPeI	10
N	Coordenação Adjunta de Área Profissional de Programa de Residência	1,5 pontos para cada ano completo	Portaria /Declaração expedida pela COREMU-UFPeI	6
O	Tempo de experiência profissional em gestão de ensino	2 pontos para cada ano completo	Portaria ou Boletim de serviço da UFPeI ou da Rede HU-Brasil (somente para cargos diretamente ligados ao ensino, pesquisa ou extensão)	4
P	Tempo de atividades em preceptoria	2 pontos por semestre	Declaração expedida pela COREMU-UFPeI (somente para profissionais já incluídos no cadastro do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia)	8

Q	Tempo de experiência profissional	2 pontos para cada ano completo	Termo de posse na instituição de ensino ou cópia da carteira de trabalho com a data da assinatura do contrato com a gestora do cenário prático do Programa de Atenção em Oncologia	8
Total (máximo 100 pontos)			100	

Referência: Processo nº 23110.025167/2026-89

SEI nº 4094274